



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2014**

O Prefeito do Município de Modelo – Estado de Santa Catarina, Sr. RICARDO LUIS MALDANER, no uso de suas atribuições, torna público que se encontram abertas, no período de **09/12/2014 a 24/12/2014** inscrições para Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E DADOS RELATIVOS.

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Leis Municipais nº 971/90, 1347/1998, 1.513/2002, 1593/2005, 1960/2010, 2003/2011, 2110/2013, 2074/2013, 2.132/2014 e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49)3664-3670, www.icap.net.br.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, em um dos seguintes endereços:

- a) Sede do Instituto ICAP Rua Duque de Caxias 340, sala 204, Maravilha (SC). Atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h;
- b) Prefeitura Municipal de Modelo (SC) – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Rua do Comércio 1304, Modelo - SC, CEP 89.872-000, atendimento nos dias úteis, 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicados no site <http://www.icap.net.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do (a) candidato(a) conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site <http://www.icap.net.br>.

1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1.8. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.10. O Processo Seletivo será realizado em três etapas:

a) Primeira etapa: PROVA ESCRITA, de caráter classificatório, obrigatória para todos os cargos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

b) Segunda etapa: PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, de caráter classificatório para os cargos de Auxiliar Educacional, Professor de Educação Infantil; Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano); Professor de Educação Física e Enfermeiro PSF.

c) Terceira etapa: PROVA PRÁTICA, de caráter classificatório, para o cargo de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais Internos.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	Habilitação/ Escolaridade
Auxiliar Educacional	CR*	40 h	919,05	Segundo Grau Completo Magistério ou Segundo Período Concluído do Curso Superior Pedagogia ou Psicologia ou Educação Física
Professor Educação Infantil	CR*	20 h	1.249,91	Nível Superior Pedagogia com habilitação em: Educação Infantil
Professor Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	CR*	20 h	1.249,91	Nível Superior Pedagogia com habilitação em: Séries Iniciais.
Professor Educação Física	CR*	20 h	1.249,91	Ensino Superior em Educação Física



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

Professor Educação Física	CR*	10 h	624,96	
Educador Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	CR*	20h	955,81	Ensino Médio completo
Auxiliar de Serviços Gerais Internos	CR*	40 h	919,05	Alfabetizado
Enfermeiro PSF	CR*	40 h	2.951,99	Nível Superior c/ Habilitação específica para o Desempenho do Cargo e com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Motorista	CR*	40 h	1.374,90	Alfabetizado e portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” *Quando contratado o candidato deverá frequentar curso para Condutores de Veículo de Transporte Escolar e Curso de Condutor de Veículo de Emergência, os quais serão oferecidos pelo Município. O candidato que se recusar a frequentar os cursos será excluído do Processo Seletivo.

1.2.2. O candidato que inscrever-se para o cargo de Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) poderá também inscrever-se para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano Séries Iniciais), constante no Edital 002/2014, desde que devidamente habilitado para ambos os cargos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

1.2.3. O candidato que inscrever-se para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Séries Iniciais, poderá também inscrever-se para o cargo de Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), constante no Edital 002/2014, desde que devidamente habilitado para ambos os cargos.

1.2.4. A inscrição para 2 (dois) cargos implica no pagamento das taxas de inscrição correspondentes a cada um dos cargos, sendo desconsiderada a inscrição cujo pagamento não for efetivado.

***CADASTRO RESERVA:** Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo somente serão efetuadas pela INTERNET, no período de 09/12/2014 a 24/12/2014.

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br.
- b) Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil.

2.2. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Modelo - SC disponibilizará local com acesso à Internet no endereço a seguir relacionado, no período das inscrições:

- Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, sito à Rua Cristóvão Colombo, sn, neste município de Modelo - SC, CEP 89.872-000, atendimento nos dias úteis, horário das 14h00min às 17h00min.

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.2.2. A Prefeitura Municipal de Modelo e o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.icap.net.br.

2.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.5. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.6. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Modelo (SC).

2.10. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo, exceto para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.11. O valor da taxa de inscrição será de:

R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos que exigem nível superior;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo que exige nível médio; e

R\$ 30,00 (trinta reais), para o cargo que exige nível alfabetizado;

2.12. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.10.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.10.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Modelo– SC e entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, sito à Rua do Comércio, 1304, Centro, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano;

c) No caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

2.10.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC - SC e no site da empresa executora do certame até o dia 12/09/2014 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.10.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia **26 de dezembro de 2014**.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº 12870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874, de 15 de dezembro de 2009) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

3.1.1 Considerando tratar-se teste seletivo com cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

3.1.2 O percentual de vagas referidas no subitem 3.1. será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 1.2 deverá, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Modelo (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.2.1. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 3.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.3, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

4.2. A relação das inscrições deferidas, das inscrições indeferidas e o ato de homologação serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova escrita

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova escrita será aplicada para todos os cargos no dia 11 de janeiro de 2015, na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, situada na Rua Cristóvão Colombo, S/N, Centro, no município de Modelo (SC).

5.1.2.1. Para os cargos de Auxiliar Educacional, Professor de Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Internos, Enfermeiro PSF, Educador Social e Motorista, a prova escrita será aplicada **no período matutino**.

5.1.2.2. Para o cargo de Professor de Educação Infantil, a prova será aplicada no **período vespertino**.

5.1.3. HORÁRIO DAS PROVAS

MATUTINO: (Auxiliar Educacional, Professor - Séries Iniciais, Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Internos, Enfermeiro PSF, Educador Social e Motorista)

5.1.3.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 08h20min e o fechamento dos portões será às 08h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.3.2. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.

VESPERTINO: (Professor de Educação Infantil)

5.1.3.3. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 13h20min e o fechamento dos portões será às 13h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.3.4. A prova terá início às 14 horas e término às 17 horas.

5.1.4. A prova escrita terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de orientações para a realização da prova, entrega e preenchimento do cartão de respostas.

5.1.5. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

5.1.5.1. Para todos os cargos, a prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, distribuídas e pontuadas conforme abaixo:

a) **Conhecimento gerais:** 15 questões

Português: 10 questões

Matemática: 03 questões

Estudos Sociais: 02 questões

b) **Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu:** 15 questões

5.1.5.2. À prova escrita será atribuída nota de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português)	10	0,30	3,00
Conhecimentos Gerais (Matemática e Estudos Sociais)	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
TOTAL	30		10,00

5.1.5.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo I do presente edital.

5.1.6. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.**

5.1.6.1.1. O boleto bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

5.1.6.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DESTES EDITAIS IMPEDIRÁ O ACESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DE PROVA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

5.1.6.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.6.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.1.6.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.1.6.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.6.7. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

5.1.6.8. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.1.6.8.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

5.1.6.9. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.6.10. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

5.1.6.11. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

5.1.6.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

5.1.6.12.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

5.1.6.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.6.14. A divulgação da classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no site da ICAP, em data, local e horário definido no Anexo III.

5.1.7. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão de respostas.

5.1.7.1. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.7.2. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.7.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.7.4. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões-respostas, envelopes lacrados que os mesmos serão acondicionados, a lista de presença e a Ata, na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas.

5.1.7.5. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.7.6. O caderno de questões e os gabaritos provisórios serão publicados após as 20 horas do dia da realização das provas (11/01/2015) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

5.1.7.7. O Município de Modelo - SC, e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

5.1.8. Materiais permitidos no local de prova:

5.1.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.8.3. O Município de Modelo- SC e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9. É vedado durante a realização das provas:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, conforme item 5.1.8.1.
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
- e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,

5.1.10. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.10.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

5.1.11. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

5.2. Da Prova de Títulos e Tempo de Serviço

5.2.1. A prova de títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação e o tempo de serviço será avaliado o tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados.

5.2.2. Poderão participar da prova com valoração de Títulos os candidatos inscritos no Processo Seletivo para os cargos de **Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais, Educação Física, Auxiliar Educacional e Enfermeiro PSF**.

5.2.3. Poderão computar o tempo de serviço apenas os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais, Educação Física e Auxiliar Educacional**.

5.3. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá entregar, imediatamente após a prova escrita, no mesmo endereço da realização da prova escrita - Sala de Coordenação, cópia fotostática (Xerox) do título de pós-graduação e/ou comprovação de tempo de serviço acompanhado do histórico escolar (se for o caso), organizados em uma pasta ou grampeados na seguinte ordem:

- a) Requerimento anexo ao presente edital (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia xerográfica do documento comprobatório dos cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e certidão/comprovação de tempo de serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

5.3.1. O candidato declara, no requerimento (anexo IV), que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverá apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará na exclusão do candidato do concurso.

5.3.2. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, o responsável pelo protocolo receberá os títulos que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do Concurso público.

5.3.3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	
TÍTULOS	PONTOS DE CADA TÍTULO
Diploma ou certificado de curso de Graduação, acompanhado do histórico escolar, na área da Educação, somente para o cargo de Auxiliar Educacional.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu.	0,50
Pontuação máxima atribuída aos diplomas ou certificados de cursos pós-graduação:	2,00

5.3.3.1. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos será “02 (dois) pontos”.

5.3.3.2. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido (02 pontos) não serão considerados os títulos excedentes.

5.3.3.3. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

5.3.3.4. Será somente pontuado um título para cada nível de especialização. (pós-graduação, mestrado ou doutorado).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

5.3.3.3.5. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação”.

5.3.3.3.6. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima.

5.3.3.3.7. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.

5.3.3.3.8. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.3.3.3.9.. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

5.3.3.3.10. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.

5.3.3.3.11. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

5.3.4. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

5.3.4.1 O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de dois (2) pontos.

5.3.4.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a dez (dez) anos de tempo de serviço.

5.3.4.3. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

a) Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária à comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: Identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo;

b) o tempo de serviço será válido até a data de 10 de dezembro de 2014.

c) para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo, emitida pelos seguintes órgãos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

- c.1. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
 - c.2. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
 - c.3. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
 - c.4. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
 - c.5. Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.
- 5.3.4.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- 5.3.4.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
- 5.3.4.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
- 5.3.4.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio.

5.4. Das Provas Práticas (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais Internos).

5.4.1. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

5.4.2. A prova prática para o cargo de Motorista será realizada no dia 11 de janeiro de 2015 às 14h00min, no pátio (garagem) da Prefeitura Municipal de Modelo.

5.4.3. A comissão organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, será publicado um comunicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo e site da empresa organizadora www.icap.net.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados, com **antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado:**

- a) Munidos de documento de identificação e a habilitação determinada no edital para dirigir o veículo/máquina com o qual farão a prova prática, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas e ou protocolos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

5.4.5. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

5.4.6. Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Modelo, no estado em que se encontrarem.

5.4.7. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

5.4.8. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador e ou máquina/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

5.4.9. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

5.4.10. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua execução.

5.4.11. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

5.4.12. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas.

5.4.13. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

5.4.14. Tarefas a serem executadas e critérios de avaliação para o cargo de Motorista:

5.4.15. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

5.4.15.1. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.

5.4.16. Fatores a serem avaliados:

- I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);
- II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;
- III. Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;
- IV. Produtividade;
- V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

5.4.17. A Prova Prática para o cargo de Motorista consistirá na realização de teste de volante em VEÍCULO ÔNIBUS, consistindo em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, acive, declive e estacionar em local determinado e marcado.

5.4.17.1. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

5.4.17.2. Os candidatos serão avaliados, conforme item 5.2.15.3, dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

5.4.17.3. Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. uma falta eliminatória: reprovação
- II. uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos
- III. uma falta média : 01 (um) ponto negativo
- IV. uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

5.4.18. Das faltas:

a) Faltas Eliminatórias:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

- I. Avançar o sinal vermelho;
- II. Avançar a via preferencial;
- III. Entrar na contramão;
- IV. Exceder a velocidade indicada para a via,
- V. Avançar sobre o meio-fio;
- VI. Provocar acidente durante a realização do exame;
- VII. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

b) Faltas Graves:

- I. desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- II. não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- III. não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- IV. não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- V. não usar devidamente o cinto de segurança, e EPI's – Equipamento de Proteção Individual (no caso da prova prática para operador de máquina);
- VI. perder o controle da direção do veículo/máquina em movimento;
- VII. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias:

- I. executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- II. trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- III. interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- IV. fazer conversão incorretamente;
- V. usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- VI. desengrenar o veículo/máquina nos declives;
- VII. colocar o veículo/máquina em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- VIII. usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- IX. entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo/máquina em ponto neutro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

X. engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

XI. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

d) Faltas Leves:

I. provocar movimentos irregulares no veículo/máquina, sem motivo justificado;

II. ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

III. não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

IV. apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo/máquina engrenado e em movimento;

V. utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo/máquina;

VI. dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

VII. tentar movimentar o veículo/máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro;

VIII. cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5.4.18.1. A atribuição das faltas levará em conta a máquina/equipamento/veículo a ser operado.

5.4.19. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos no item anterior, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

5.5. PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

5.5.1. A prova prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos será realizada no dia 11 de janeiro de 2015 às 14h00min, na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller.

5.5.2. A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica alterar a data e local da prova prática. Ocorrendo qualquer alteração, será publicado um comunicado no Mural Público da Prefeitura de Modelo, no site da Prefeitura Municipal www.modelo.sc.gov.br e no site do Instituto ICAP www.icap.net.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

5.5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinado para a prova prática, com antecedência mínima de **30 minutos** do horário marcado para seu início:

a) Munidos de documento de identificação;

b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

5.5.4. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

5.5.6. Os utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Modelo.

5.5.7. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.

5.5.8. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

5.5.9. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

5.5.10. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos.

5.5.11. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

5.5.12. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.

5.5.13. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

5.2.15. A prova prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Interno consistirá na execução de uma das tarefas abaixo elencadas:

I- Identificar a sujeira de uma superfície (Limpeza de vidro, ou limpeza de piso), selecionar o material de limpeza correto a ser usado e realizar a limpeza.

II- Limpar e higienizar tampa e vaso sanitário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

III – Higienizar utensílios e equipamentos de cozinha, utilizando os materiais e produtos necessários.

5.2.15.1. A tarefa a ser executada pelo candidato será antes da realização da prova, na presença da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.2.16. Terminado o prazo fixado no item 5.5.10 o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

5.2.17. Fatores a serem avaliados:

I. Observação das regras de segurança.

II. Habilidade no uso de materiais.

III. Organização.

IV. Acabamento.

V. Utilização do tempo.

6. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final (NF) será obtida conforme abaixo, sendo:

NF = Nota final

NPE = Nota Prova Escrita

NAPEP = Número de acertos da prova escrita de Português

NAPEMES = Número de acertos da prova escrita de matemática e Estudos Sociais

NAPECE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos

NPT= Nota da prova de títulos

NPP = Nota das provas práticas

TS = Tempo de Serviço

6.1.1. Para os candidatos ao cargo Enfermeiro, a nota da prova escrita será conforme a fórmula abaixo:

$NPE = (NAPEP \times 0,30) + (NAPEMES \times 0,20) + (NAPECE \times 0,40)$

$NF = NPE + NPT$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

6.1.2. Para os candidatos aos cargos de Auxiliar Educacional, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais e Professor de Educação Física a nota da prova escrita será conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NPE} = (\text{NAPEP} \times 0,30) + (\text{NAPEMES} \times 0,20) + (\text{NAPECE} \times 0,40)$$

$$\text{NF} = \text{NPE} + \text{NPT} + \text{TS}$$

6.1.3. Para os candidatos ao cargo de EDUCADOR SOCIAL a nota da prova escrita será conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NPE} = (\text{NAPEP} \times 0,30) + (\text{NAPEMES} \times 0,20) + (\text{NAPECE} \times 0,40)$$

6.1.4. Para os candidatos ao cargo de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais Interno, a nota final será calculada pela soma da nota da prova escrita com a prova prática e o resultado dividido por dois, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NPE} = (\text{NAPEP} \times 0,30) + (\text{NAPEMES} \times 0,20) + (\text{NAPECE} \times 0,40)$$

$$\text{NF} = \frac{\text{NPE} + \text{NPP}}{2}$$

2

6.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.4. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:

- a) Maior nota na prova prática (para o cargo de motorista e auxiliar de serviços gerais interno);
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Português;
- d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais – matemática e estudos sociais
- e) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
- f) Tiver maior número de dependentes;
- g) sorteio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado após as 20 horas do dia da realização das provas (11/01/2015) no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, gabarito provisório e conteúdo da prova escrita, da nota das provas escritas, da prova prática e títulos/tempo de serviço, e do resultado da classificação preliminar do processo seletivo, que deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação no site www.icap.net.br, dos resultados contra os quais deseja o candidato recorrer.

8.1.1. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.icap.net.br e clicar no link Concursos.

b) Acessar o link do Processo Seletivo do Município de Modelo - SC e clicar em “recursos e requerimentos”.

c) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

8.1.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

8.1.3. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Processo Seletivo.

8.1.4. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

8.1.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Processo Seletivo, www.icap.net.br.

8.1.6. A íntegra da decisão do recurso e seus fundamentos exarados pela banca examinadora serão enviados ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

8.1.7. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.8. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.9. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.10. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.

9. DO PROVIMENTO

9.1. A nomeação é de competência do Prefeito do Município de Modelo - SC, segundo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) haver cumprido as obrigações militares;
- d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos
- f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) apresentação da declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no ato em que o servidor tomar posse;
- h) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme a legislação municipal em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Modelo – SC.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS Para os cargos de Professor:

10.1. A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de chamada para a escolha das vagas no site do município de Modelo: www.modelo.sc.gov.br e no mural público da Prefeitura Municipal, LOGO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.1.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.1.2.3. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

10.1.2.4. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

10.1.2.5. O candidato poderá escolher até 20 horas semanais em cada uma das áreas descritas na área de atuação/habilitação.

10.1.2.6. A cada nova chamada será seguida a listagem de onde parou na chamada anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Modelo - SC, no seu endereço eletrônico, www.modelo.sc.gov.br, e no endereço eletrônico da empresa executora, www.icap.net.br.

11.2. Decorrido o prazo da homologação do Processo Seletivo, a empresa contratada entregará ao Município de Modelo – SC todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita, listas de presença, termos de abertura de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

envelopes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e respostas da banca examinadora), exceto os cartões respostas.

11.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Modelo (SC).

11.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Modelo – SC em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

11.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: deferir, indeferir as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas escritas, apreciar os recursos previstos no item 8 deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.

11.6. É de competência do Prefeito Municipal de Modelo – SC a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

11.7. O Prefeito do Município de Modelo – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Modelo, SC e do Instituto ICAP.

11.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Atribuições aos Cargos.

Anexo II. Conteúdo programático.

Anexo III. Requerimento pedido de isenção de taxa de inscrição.

Anexo IV. Planilha Prova Prática de Motorista.

Anexo V. Planilha da Prova Prática Auxiliar de Serviços Gerais.

Anexo VI. Cronograma.

Anexo VII. Requerimento de Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

Modelo (SC), 09 de dezembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito do Município de Modelo